



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

LEI Nº 655/2025.

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em conformidade com o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal para o fim que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em execução, valor de **R\$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS), em conformidade com o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o instituto constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferências e ou excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes aos Órgãos: 01 - Poder legislativo e 02 - Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações derivadas da lei do orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º- Os créditos serão destinados a cobrir insuficiências de saldo e/ou reforços de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e funcional programática, a seguir discriminadas:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL	
01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	LEGISLATIVO ATUANTE	
01.031.0001.2001	Manutenção da Casa Legislativa de Gurinhém	
1.500	Recursos não vinculados a Impostos	
3.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.1.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	15.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais ao INSS	5.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Os créditos suplementares e adicionais autorizados nesta lei serão abertos por decreto do executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os institutos constitucionais do Remanejamento, Transposição, Transferências e/ou ainda o excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes aos Órgãos: 01 - Poder legislativo e 02 - Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda os provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo discriminados:

02.070	SEC.DE INFRA ESTRUTURA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0015	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.122.0015.2025	Gerenciamento da Sec.da Infra Estrutura	
1.500	Recursos não vinculados a impostos	
3.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.9900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	T O T A L	20.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
GURINHÉM - PB, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO**